

Projeto De Lei Nº 1048/2019

Determina que os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito, e dos secretários do Município de São Miguel do Araguaia somente sejam pagos após o pagamento integral da remuneração e dos proventos de servidores públicos municipais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado que os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de São Miguel do Araguaia somente serão pagos após o pagamento integral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões 06 de agosto de 2019


Renato de Souza Moraes
Vereador

RENATO MORAIS
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende estabelecer a prioridade no pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, principalmente diante de um cenário de crise.

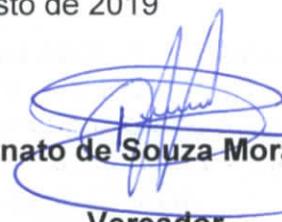
Priorizar o pagamento dos vencimentos dos servidores significa valorizar e respeitar aqueles que trabalham e trabalharam para manter a Cidade funcionando e que optaram por seguir carreira no serviço público municipal. Trata-se de uma importante medida para que os serviços prestados à população sejam garantidos com qualidade.

Importante salientar que outras cidades brasileiras, como o Rio de Janeiro, cujo Projeto de Lei serviu de inspiração para esta Proposição, aprovaram legislação com esse teor como forma de garantir a prioridade do pagamento aos servidores.

Portanto, deve-se condicionar o pagamento do subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de São Miguel do Araguaia ao cumprimento das obrigações com todos os servidores.

Por essas razões, solicito aos demais vereadores o apoio necessário para aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019


Renato de Souza Morais

Vereador

RENATO MORAIS
VEREADOR